

CONTRATO Nº 063/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI Nº 133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO "CARONA" nº 001/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.03.02.0002



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 2.081.850,00 (dois milhões, oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 16 de abril de 2026
FINAL: 16 de abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34



DADOS DO CONTRATADO

AMPLA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 37.815.689/0001-12
RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, CENTRO, ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA, CEP: 65.948-000
EMAIL: AMPLASERVICOSMA@GMAIL.COM TELEFONE: (98) 3877-9252
MARIA LÚCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, CPF: 430.999.633-72



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, São João Do Paraíso, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Zaqueu da Silva Castro, portador do CPF sob o nº 641.201.633-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AMPLA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.815.689/0001-12, situada na Rua São Sebastião, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú/MA, CEP: 65.948-000, por meio de sua representante legal Sra. MARIA LÚCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, portadora do RG nº 031762612006-4 SSP/MA e CPF nº 430.999.633-72, neste ato denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2026.03.02.0002, à ADESÃO DO TIPO "CARONA" Nº 001/2026, fundamentado no artigo 86, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato, bem como a Ata de Registro de preços aderida, publicação e proposta comercial da CONTRATADA, em anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso II, do artigo 86, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 2.081.850,00 (dois milhões, oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), com valores mensais e anuais discriminados abaixo, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO PBT 16T - Veículo com Peso Bruto Total (PBT) de 16.000 kg possui configuração de dois eixos (um dianteiro e um traseiro). A capacidade de carga útil é de aproximadamente 10.000 kg a 11.000 kg, dependendo da tara do veículo. A caçamba metálica é do tipo basculante com acionamento hidráulico frontal, construída em aço reforçado, com capacidade volumétrica entre 6 m ³ e 8 m ³ . A distância entre eixos varia em média entre 3,6	HORA	300	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

	metros e 4,8 metros. O motor a diesel apresenta potência entre 185 cv e 230 cv. A transmissão é manual, geralmente com 6 marchas. A cabine é do tipo simples, podendo contar com ar-condicionado e painel digital, conforme a versão. O sistema de freios é pneumático, com suspensão metálica. O conjunto é projetado para atender às normas técnicas de segurança e operação previstas para transporte de carga basculante em vias urbanas e rodoviárias.				
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK PBT 25T - Veículo com Peso Bruto Total (PBT) de 25.000 kg possui configuração de três eixos, sendo dois traseiros e um dianteiro. A capacidade de carga útil varia entre 15.000 kg e 17.000 kg, dependendo do modelo e da tara do veículo. A caçamba metálica é basculante, com capacidade volumétrica entre 8 m ³ e 12 m ³ , construída em aço reforçado, com acionamento hidráulico frontal. A distância entre eixos situa-se entre 4,8 metros e 5,4 metros. O motor a diesel apresenta potência entre 230 cv e 290 cv. A transmissão é manual ou automatizada, com 6 a 9 marchas. A cabine é do tipo simples, podendo incluir ar-condicionado e painel digital. O chassi é reforçado, com sistema de freios pneumáticos e suspensão metálica ou pneumática, conforme a configuração. O equipamento atende às normas técnicas e de segurança vigentes para transporte de carga e operação com sistema de basculamento hidráulico.	HORA	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
3	CAMINHÃO PIPA - Veículo com tanque metálico ou de fibra acoplado ao chassi, destinado ao transporte de líquidos. O caminhão pipa é montado sobre chassi de caminhão toco (2 eixos) ou truck (3 eixos), com Peso Bruto Total (PBT) variando entre 16.000 kg e 23.000 kg. A capacidade do tanque varia entre 8.000 litros e 16.000 litros, construído em aço carbono ou inox, com tratamento interno anticorrosivo. O motor é a diesel, com potência entre 180 cv e 290 cv, com transmissão manual ou automatizada de 6 a 9 marchas. A configuração	HORA	225	R\$ 350,00	R\$ 78.750,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

	da cabine é simples ou estendida, com ou sem ar condicionado. A distância entre eixos varia de acordo com a capacidade e o chassi utilizado. O sistema hidráulico ou motobomba é responsável pelo abastecimento e distribuição da água, com vazão média entre 30 m ³ /h e 60 m ³ /h. O equipamento inclui barra irrigadora traseira, esguicho frontal, registros laterais e mangueira de sucção com filtro. O sistema de comando pode ser pneumático, elétrico ou manual, com controle de fluxo e alcance de dispersão regulável. O conjunto é equipado com sinalização traseira, proteção contra respingos e escada de acesso superior, atendendo às normas de segurança e transporte vigentes.				
4	CAMINHÃO PRANCHA - Composto por cavalo mecânico 6x2 ou 6x4 acoplado a uma carroceria do tipo prancha rebaixada, com capacidade de carga útil variando entre 15.000 kg e 32.000 kg, dependendo do modelo. O Peso Bruto Total (PBT) pode variar entre 23.000 kg e 41.500 kg. A potência do motor situa-se entre 290 cv e 440 cv, com transmissão manual ou automatizada de 6 a 12 marchas. A prancha possui estrutura metálica reforçada, superfície antiderrapante, largura entre 2,5 metros e 3,2 metros e rampas traseiras hidráulicas ou manuais para carregamento. A suspensão pode ser metálica ou pneumática. A cabine do cavalo mecânico é do tipo simples ou leito, com painel digital, comandos ergonômicos e opcionalmente ar-condicionado. O conjunto atende às normas de segurança e transporte conforme legislação vigente, incluindo sinalização, iluminação e amarração de carga.	HORA	375	R\$ 300,00	R\$ 112.500,00
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Composta por unidade de esteiras ou pneus, A escavadeira hidráulica é equipada com motor a diesel com potência variando entre 100 cv e 270 cv, dependendo do porte. O peso operacional varia entre 13.000 kg e 35.000 kg. A capacidade da caçamba situa-se entre 0,5 m ³ e 2,1 m ³ . A profundidade máxima de escavação varia de 5,5 metros a 7 metros, com alcance horizontal de	HORA	1312	R\$ 300,00	R\$ 393.600,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

	até 10 metros. A força de escavação da caçamba varia entre 90 kN e 220 kN. O sistema hidráulico utiliza bombas de fluxo variável com alto desempenho e controle proporcional. A torre possui giro de 360°. A cabine é fechada, pressurizada, com comandos ergonômicos, podendo incluir ar-condicionado, painel digital e assento com suspensão. A estrutura é montada sobre esteiras metálicas, com chassi reforçado para estabilidade em terrenos irregulares. O equipamento atende às normas de segurança NR-12 e possui estrutura ROPS/FOPS integrada.				
6	MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP - Potência mínima de 125 HP é equipada com motor a diesel com potência entre 125 cv e 180 cv. O peso operacional varia entre 12.000 kg e 15.000 kg. Possui transmissão powershift ou manual sincronizada, com tração traseira (4x2) ou total (6x4 ou 6x6), conforme o modelo. A lâmina central tem largura entre 3,60 metros e 4,30 metros e altura entre 500 mm e 600 mm. A profundidade máxima de corte é de até 500 mm. O sistema hidráulico é de centro fechado, com comandos independentes e válvulas de controle proporcional. A cabine é fechada, pressurizada, com comandos ergonômicos, podendo incluir ar-condicionado, aquecimento e painel digital. A articulação do chassi alcança até 20° para cada lado, permitindo manobras em espaços reduzidos. O equipamento atende às normas NR-12 e dispõe de estrutura ROPS/FOPS.	HORA	1500	R\$ 350,00	R\$ 525.000,00
7	RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA 90HP - Equipada com motor a diesel com potência variando entre 90 cv e 110 cv. O peso operacional situa-se entre 7.000 kg e 8.500 kg. Possui tração 4x2 ou 4x4, com transmissão Power Shuttle de 4 marchas à frente e 4 à ré. A caçamba frontal tem capacidade entre 1,0 m³ e 1,3 m³, com força de desagregação superior a 5.000 kgf. A caçamba traseira possui capacidade entre 0,2 m³ e 0,3 m³, com profundidade de escavação entre 4,0 metros e 4,5 metros. A cabine é fechada, com comandos ergonômicos,	HORA	1125	R\$ 290,00	R\$ 326.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

	podendo incluir ar-condicionado, painel digital e assento com suspensão. O sistema hidráulico é de centro fechado ou aberto, com bomba de fluxo variável e comandos independentes para os braços dianteiro e traseiro. Atende aos requisitos das normas de segurança NR-12, incluindo ROPS/FOPS e sinalização sonora de ré.				
8	ROLO COMPACTADOR DE SOLO POTENCIA MÍNIMA 80HP - Equipado com motor a diesel com potência entre 80 cv e 100 cv. O peso operacional varia de 7.000 kg a 10.000 kg, dependendo do modelo. Possui cilindro metálico liso ou com pé de carneiro na parte frontal, com largura útil de compactação entre 1,6 metros e 2,2 metros. A força centrífuga varia entre 15.000 kgf e 30.000 kgf, com frequência de vibração entre 30 Hz e 40 Hz (1.800 a 2.400 vibrações por minuto). A transmissão é hidrostática ou mecânica, com tração traseira ou total. O sistema de vibração é independente, com controle eletrônico de intensidade. A cabine pode ser aberta ou fechada, com comandos ergonômicos e, em alguns modelos, ar-condicionado e painel digital. O equipamento possui estrutura reforçada, sistema de iluminação, alarme de ré e atende às normas de segurança NR-12 e ROPS/FOPS.	HORA	750	R\$ 210,00	R\$ 157.500,00
9	TRATOR DE ESTEIRA - Equipado com motor a diesel, com potência que varia entre 130 cv e 320 cv, conforme o modelo. O peso operacional situa-se entre 13.000 kg e 32.000 kg. A transmissão pode ser hidrostática ou powershift, com controle eletrônico. A largura da lâmina frontal varia entre 3,0 e 4,5 metros, podendo ser do tipo reta (S), inclinável (A) ou curva (U). A cabine é fechada, pressurizada, com comandos ergonômicos, ar-condicionado e painel digital. O sistema de esteiras metálicas proporciona tração contínua, com tensão ajustável e suspensão oscilante. O equipamento pode dispor de ripper traseiro com uma a três hastes, dependendo da configuração. Atende às normas de segurança com estrutura ROPS/FOPS integrada.	HORA	675	R\$ 290,00	R\$ 195.750,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

10	TRATOR DE PNEUS - Equipado com motor a diesel, com potência variável entre 75 cv e 200 cv, conforme o modelo. O peso operacional médio varia entre 4.000 kg e 10.000 kg. A transmissão pode ser mecânica sincronizada, emiautomática ou powershift, com tração 4x2 ou 4x4. O sistema de rodagem utiliza pneus agrícolas de alta flutuação, com aro traseiro entre 30" e 38" e dianteiro entre 20" e 24", conforme o porte do trator. A cabine pode ser aberta ou fechada, com opções de ar-condicionado, comandos ergonômicos e painel digital. O sistema hidráulico possui vazão entre 40 e 100 L/min, com controle de posição e esforço, além de engate de três pontos na traseira, categoria II ou III. A tomada de potência (TDP) opera em 540 ou 1000 rpm, com acionamento independente ou mecânico. O eixo dianteiro pode ser fixo ou com sistema de suspensão ativa, conforme a versão. O trator atende aos requisitos técnicos de segurança e desempenho conforme regulamentações vigentes.	HORA	375	R\$ 280,00	R\$ 105.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.081.850,00

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco do Bradesco, Agência: 1180-0, Conta Corrente 44333-6.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será imediato a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1203 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Projeto/Atividade:	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver reabilitação após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e decorrido o prazo mínimo legal.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

13.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA, 16 de abril de 2026.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
Data: 22/04/2026 16:33:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARIA LÚCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA

AMPLA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 37.815.689/0001-12



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: f0e8bd52526f444c05f6219f615b9c43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026, ASSINADO EM 16/04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026, assinado em 16/04/2026. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões, para Atender as Necessidades do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2026.03.02.0002. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços do Tipo "Carona" nº 001/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.815.689/0001-12. Valor Global: R\$ 2.081.850,00 (dois milhões, oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 16 de abril de 2026. Vigência Final: 16 de abril de 2027. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO** - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 16 de abril de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 418d16b21e3866065d04a7f68398f895

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026, ASSINADO EM 22/04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026, assinado em 22/04/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO LAJEADO PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 981571/2025/MTUR/CAIXA. Processo Administrativo nº 008/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ENGPV - ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.237.820/0001-89. Valor Global: R\$ 2.596.025,08 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, vinte e cinco reais e oito centavos). Vigência Inicial: 22 de abril de 2026. Vigência Final: 22 de abril de 2027. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO** - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 22 de abril de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 2d285570583389603026226276842ef8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026, ASSINADO EM 22/04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026, assinado em 22/04/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. Processo Administrativo nº 2025.12.11.0014/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 006/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: R5 SERVICOS E GESTAO LTDA, CNPJ nº 22.302.101/0001-50. Valor Global: R\$ 1.663.799,48 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Vigência Inicial: 22 de abril de 2026. Vigência Final: 22 de abril de 2027. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO** - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso -

MA, 22 de abril de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: c4265c1711b34d0f4415ca1fb92c3806

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 38/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

DECRETO Nº 38/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **IRACI DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO**, para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, aos dezesseis dias do mês de abril de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: **FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO**
Código identificador: 4c170dceda6859361d242eb614dbe10b

DECRETO Nº 39/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

DECRETO Nº 39/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **FLÁVIA DA CONCEIÇÃO MOURA**, para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, aos dezesseis dias do mês de abril de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA